

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

LEI MUNICIPAL Nº 895/2008.

EMENTA: "Abre crédito adicional Especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)".

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, aprovou e eu Eduardo Ramos da Paixão Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender despesas imprevistas no Orçamento Programa vigente no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

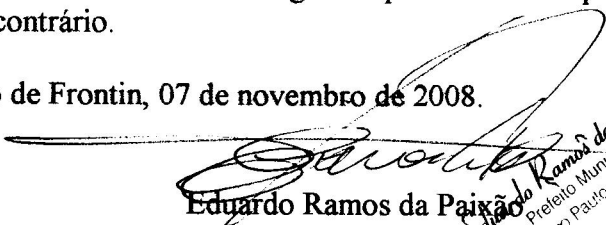
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
0101 – Fundo Municipal de Ação Social
010108 – Assistência Social
010108.242 – Assistência ao Portador de deficiência
010108.242.0036 – Adequação de Espaço Físico para Deficientes
010108.242.0036.1.032 – Melhoria de acessibilidade para deficientes físicos e idosos
339030.99.00.00.00 -----R\$ 7.000,00
339039.00.00.00.00 -----R\$ 1.000,00

§ único – O rendimento auferido da aplicação do valor repassado será utilizado mediante abertura de crédito adicional suplementar, através de Decreto do Executivo já autorizado previamente nesta Lei.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado mediante recursos oriundos do convênio nº 021/2008 de 27/06/2008, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 11 de julho de 2008, em conformidade com o inciso II do Artigo 41 combinado com o inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Engº Paulo de Frontin, 07 de novembro de 2008.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

.....
: PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN :
:
: - Infº Oficial Nº 146 :
:
: Publicado em 30 / 11 / 2008 :
:
:
: